ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins, instituição encarregada, constitucionalmente, de promover a orientação e assistência jurídica gratuita, nas diversas áreas do Direito, para as pessoas que não possuem condições financeiras para pagar os honorários advocatícios e custas judiciais, sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Com unidades distribuídas no Tocantins para atendimento às pessoas hipossuficientes e em situação de vulnerabilidade em todos os municípios do Estado.

1.2. Tendo em vista as temperaturas elevadas presentes praticamente durante todo o ano no Estado do Tocantins, fazendo com que a climatização represente uma necessidade constante para proporcionar salubridade em ambiente de trabalho, garantindo a funcionalidade e conforto dos membros, servidores, colaborados e assistidos durante o tempo de permanência nessas instalações;

1.3. Os materiais objeto deste estudo destinam-se a suprir a demanda da Defensoria Pública do Estado do Tocantins quanto a estruturação de novas áreas, reposição de bens avariados pela ação do tempo e a manutenção da reserva técnica para as unidades da DPE-TO.

1.4. A necessidade de substituição dos aparelhos de ar condicionados foi ratificada pela Coordenadoria de Manutenção e pela Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, no Processo SEI 23.0.000001842-2, Despacho 0813195.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO;

2.1. A eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado, tipo split, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, encontra-se devidamente fundamentada no presente Estudo Técnica Preliminar e está alinhada com o objetivo institucional previsto no Planejamento Plurianual – PPA 2020/2023 da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Lei 3.621/2020 e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.843/2021).

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Defensoria Pública, conforme detalhamento abaixo:

I) Unidade Orçamentária - DPE: 49010 – Defensoria Pública do Estado do Tocantins e 50350 – Fundo Estadual da Defensoria Pública;

II) Fonte de Recursos - DPE: 1.500.0000.000; detalhamento da fonte 666666 e Fonte do Fundo: 1.759.0000240, detalhamento da fonte 005035;

III) Programa de Trabalho - DPE: 03.122.1173.1112 – Estruturação da Defensoria Pública, 03.091.1173.2024 – Atendimento sociojurídico integral e gratuito e Fundo: 03.091.1173.4004 – Aprimoramento das unidades da Defensoria Pública;

IV) Natureza de Despesa: 4.4.90.52;

V) Plano Interno/ação: 1112, 2024,4004.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

3.1. Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, os itens previstos no presente Instrumento podem ser considerados como bens e serviços comuns, vez que os padrões de desempenho e qualidade especificados são os usuais de mercado, podendo ser descritos, portanto, de forma objetiva no instrumento convocatório.

3.2. Os equipamentos pretendidos são similares aos adquiridos anteriormente pela DPE-TO.

3.3. Os equipamentos devem possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, obedecendo aos termos da Portaria INMETRO nº 643/2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem.

3.4. Todos os aparelhos condicionadores de ar deverão apresentar no mínimo as seguintes características técnicas:

a) Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes;

b) Composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna);

c) Ciclo: Somente frio;

d) Modelo: Hi-Wall (aparelhos de 12.000 a 30.000 btu's) e Hi-Wall ou Piso Teto (aparelhos de 36.000 btu's);

e) Comando remoto total sem fio com "display";

f) Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação;

g) Movimento e controle automático do direcionamento de ar;

h) Compressor: tipo rotativo;

i) Serpentina: Cobre;

j) Tensão elétrica de 220 V;

k) Gás ecológico;

l) Classe "A" no consumo de energia, exceto para os condicionadores de 36.000 btu's, que será no mínimo Classe "B".

m) Selo Procel;

n) Manual de operação e manutenção básica;

o) Os produtos deverão ser novos fornecidos na embalagem original do fabricante, da mesma marca e modelo;

3.5. A empresa fornecedora dos equipamentos deverá identificar todas as embalagens dos produtos, relacionando as principais características dos aparelhos, tais como: marca modelo, capacidade de refrigeração, nº. Série da evaporadora, nº. Série da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõe cada conjunto de condensadora e evaporadora.

3.6. A empresa fornecedora deverá disponibilizar assistência técnica gratuita dos equipamentos no período da garantia abrangendo todo o Estado do Tocantins e Brasília- DF.

3.7. A assistência técnica será realizada nos aparelhos instalados nas unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins situadas nos municípios de: Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Colinas do Tocantins, Colméia, Cristalândia, Dianópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Itacajá, Itaguatins, Miracema, Miranorte, Natividade, Novo Acordo, Palmas, Palmeirópolis, Paraíso, Paranã, Pedro Afonso, Peixe, Pium, Ponte Alta do Tocantins, Porto Nacional, Taguatinga, Tocantinópolis, Wanderlândia, Xambioá, Brasilia-DF e demais unidades que venham ser implantadas;

3.8. A assistência técnica será prestada no local onde se encontre o equipamento. Caso seja necessário retirar e enviar o equipamento para um centro de assistência técnica na Região, a Empresa Fornecedora Registrada, arcará com os custos e seguro de transporte, além daqueles relacionados com a manutenção do equipamento;

3.9. Para retirada de equipamento(s) de quaisquer instalações da DPE-TO, deverá a Empresa Fornecedora Registrada, solicitará autorização por escrito a Coordenação de Manutenção e Serviço, sob pena de ser responsabilizada nos termos da Lei, pelo destino do(s) equipamento(s);

3.10. O serviço de assistência técnica será prestado em dias úteis e no horário de expediente. Serão considerados como dias úteis àqueles referentes ao local no qual o equipamento estiver instalado;

3.11. O envio de aparelhos e equipamentos para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a Empresa Fornecedora Registrada, ou credenciada por ela indicada, do cumprimento dos prazos de assistência técnica estabelecida e respectivas penalidades;

3.12. O serviço de assistência técnica será prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, a fim de manter os aparelhos e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

3.13. Todos os aparelhos descritos deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, com exceção dos compressores das unidades condensadoras, que deverão ter garantia mínima de 03 (três) anos contados a partir do recebimento definitivo;

3.14. Juntamente com a proposta deverá ser fornecido o catálogo do fabricante.

3.15. Os equipamentos serão entregues na Coordenação de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio da DPE-TO, localizada na ACSO 91, Alameda 11, Quadra 05, Lote 01, Plano

Diretor Sul, Palmas – TO.

3.16. A aquisição em tela não contempla a instalação dos aparelhos. Essa será realizada pela própria Defensoria de acordo com a demanda apontada pela Coordenação de Manutenção e Serviços.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;

4.1. As quantidades previstas nesse instrumento foram definidas pelas Coordenadorias de Manutenção e Serviços e Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, conforme de abstrai do Despacho 0813195 do processo 23.0.000001842-2, de acordo com a metodologia informada no referido documento.

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	121	Und	Condicionador de Ar tipo: split – capacidade de refrigeração: 12.000 btus.	R$ 2.290,00	R$ 277.090,00
2	20	Und	Condicionador de Ar tipo: split – capacidade de refrigeração: 18.000 btus	R$ 3.149,08	R$ 62.981,60
3	23	Und	Condicionador de Ar tipo: split – capacidade de refrigeração: 24.000 btus	R$ 4.180,64	R$ 96.154,72
4	12	Und	Condicionador de Ar tipo: split – capacidade de refrigeração: 36.000 btus	R$ 7.409,05	R$ 88.908,60
VALOR TOTAL					**R$ 525.134,92**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. A fim de aferir as alternativas possíveis de soluções no mercado, foi realizado levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

5.2. Contratações Similares

5.2.1. Ao realizar levantamento de contratações similares no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da Consulta Detalhada de Compras Públicas (https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada), foi possível identificar contratações de outros órgãos da Administração Pública cujo objeto assimila-se ao

do presente Estudo Técnico Preliminar. Entre as contratações similares analisadas pode-se citar:

Pregão	UASG	Data
Pregão Eletrônico Nº 224/2023	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – Código da UASG: 925814	Edital a partir de: 23/05/2023
Pregão Eletrônico Nº 029/2023	Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins- Código da UASG: 928116	Edital a partir de: 27/05/2023

5.3. Formas de Contratação

5.3.1. Considerando as peculiaridades do objeto pleiteado, vislumbram-se as seguintes possibilidades de contratação:

Solução	Descrição
01	Realização de certame licitatório com a previsão de promover a formalização da aquisição com empenho estimativo, com a concretização mediante a requisição do material;
02	Realização de certame licitatório para entrega imediata dos produtos e seu respectivo armazenamento no almoxarifado da instituição, com sua requisição e utilização conforme demanda;
03	Realização de certame licitatório, com registro de preços, para eventual aquisição dos materiais, quando ocorrer a demanda.

5.4. Detalhamento da Solução

5.4.1. Considerando que os serviços previstos no presente Estudo são de natureza comum, posto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021, torna-se imperiosa a adoção do pregão como modalidade de licitação a ser adotada.

5.4.2. Optou-se pela adoção da **Solução 3**, o registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas dos bens ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos. Desta forma o sistema de registro de preços vem como solução viável ao atendimento das demandas futuras, sem com isso, impactar no sistema orçamentário do exercício.

5.4.3. Além disso, os materiais são muito onerosos e volumosos, o que ocasionam a demanda de grande espaço para armazenagem, além de comprometer o orçamento de forma antecipada e eventualmente desnecessária, inviabilizando a licitação com entrega imediata ou com empenho estimativo.

5.4.4. Portanto, tem que a condução do procedimento licitatório para registrar preços na modalidade pregão, tipo menor preço, mostra-se como a solução adequada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso entre as soluções elencadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

6.1. A composição dos preços de referência foi realizada pela Coordenadoria de Compras com base na Instrução Normativa nº 65/2021, do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo os parâmetros abaixo:

6.1.1. **Parâmetro II** (inciso II do Art. 5º da IN nº 65/2021) - Aquisições e contratações similares de entes públicos, firmados no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

6.1.2. **Parâmetro III** (inciso III do Art. 5º da IN nº 65/2021) - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada e sites de domínio amplo, desde que estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

6.1.3. **Parâmetro IV** (inciso IV do Art. 5º da IN nº 65/2021) - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. Dessa forma, solicitamos orçamentos através de contatos telefônicos e correspondências eletrônicas com diversas empresas (0787911), obtendo propostas das seguintes:

6.2. Considerando os princípios administrativos da economicidade e vantajosidade que norteiam as licitações, para o cálculo dos itens foi utilizada a fórmula da mediana, para os demais itens utilizamos a fórmula da Média +30%.

6.3. Assim, o valor estimado do procedimento licitatório é de **R$ 525.134,92 (quinhentos e vinte de cinco mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme metodologia prevista neste Estudo Técnico Preliminar e montante evidenciado na Planilha Estimativa de Preços elaborada pela Coordenadoria de Compras (C.V. 0816044).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;

7.1. A solução proposta envolve a licitação via pregão eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Splits, com o objetivo de proporcionamos o conforto necessário para os defensores, servidores, assistidos e usuário em geral das nossas instalações.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO;

8.1. O parcelamento do objeto na licitação é admitido quando comprovada a viabilidade técnica e econômica, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. No caso em análise, a contratação será dividida em itens de acordo com a capacidade dos equipamentos.

8.2. A licitação será do tipo menor preço por item. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão

pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS;

9.1. A contratação objeto deste estudo almeja a aquisição de equipamentos que atendam, além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência, requisitos de sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9.2. A contratação pretende manter a preservação do patrimônio público, promover a qualidade do ar nos ambientes em conformidade com as normas de saúde e segurança do trabalho, e, aumentar a eficiência energética no funcionamento dos sistemas de climatização.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS;

10.1. A contratação não interfere na adequação do ambiente do órgão. A esse respeito, vale observar que no Almoxarifado da DPE-TO tem ambientes adequados para o armazenamento até a transferência à unidade que fará uso dos equipamentos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

11.1. No âmbito institucional, guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida neste Estudo os contratos a seguir relacionados:

Ata de Registro de Preços nº 24/2022	**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos de ar condicionado tipo *split*, visando atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins. **Vigência:** 10/11/2023

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;

12.1 Os impactos ambientais serão minimizados com a aquisição de equipamentos mais eficientes, de menor consumo de energia. Todavia, na DPE-TO é reservado um espaço na Coordenadoria de Recursos Materiais, Almoxarifado e Patrimônio, para a guarda provisória dos equipamentos substituídos, até o seu
descarte.

12.2. Esse descarte futuro dos aparelhos inservíveis pela instituição é feito através de baixa de bens permanentes considerando o Disposto no Ato N° 351, de 09 de novembro de 2016, destinados a outras instituições para reaproveitamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se viável a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo *split* para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Documento assinado eletronicamente por **Jayra Vieira Reis de Sousa Santiago**, **Diretor(a) de Administração**, em 08/01/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Bartyra Viana dos Reis Sandini**, **Coordenador(a) de Apoio Administrativo e Protocolo**, em 08/01/2024, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleia Azevedo Gloria**, **Diretor(a) de Planejamento, Orçamento e Projetos**, em 08/01/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Abrahao Piedade**, **Coordenador(a) de Manutenção e Serviços**, em 08/01/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Heliana Gomes da Silva**, **Coordenador(a) de Compras**, em 08/01/2024, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cleber Barros Arraes**, **Anagesp - Ciências Contábeis**, em 09/01/2024, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0836703** e o código CRC **9B467420**.